

Lei Municipal nº 2.412/2019, de 13 de agosto de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o CTG LANÇA CRIOULA de Anta Gorda e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade CTG LANÇA CRIOULA de Anta Gorda, CNPJ Nº 90.810.060/0001-62, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de difundir a cultura gaúcha no Município e na execução de Oficinas de Danças Tradicionais Gaúchas durante a Semana Farroupilha 2019.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o CTG LANÇA CRIOULA, para o repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com a contratação de profissionais para ministrar Oficinas de Danças Tradicionalistas e pagamento de mídias e materiais de divulgação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração